## "AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A CLUBES E/OU ENTIDADES DO ESPORTE AMADOR DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- O Povo do Município de Ijaci/MG, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
- Art. 1 ° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos clubes e/ou entidades do esporte amador do Município de Ijaci, a partir de requerimento da parte interessada e apresentação de documentação que o caracterize como pessoa jurídica.
- Art. 2° Para fazer face às despesas com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2002, no seguinte programa de trabalho:
- 05.04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo
- 27.812.0721.2105 Concessão de Contribuição a Clubes e/ou entidades do Esporte Amador de Ijaci
- 33.41.02.00 Outras Contribuições.
- Art. 3º Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento para 2002:
- 07.04.26.782.0710.2102 Manutenção de veiculos, máquinas e equipamentos rodoviários.
- 33.90.30.00 Material de Consumo
- Art. 4° É vedado à concessão de contribuições. sem que a beneficiada nesta lei, tenha apresentado prestação de contas relativas a parcelas anteriomente recebidas.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de Maio de 2002.

Clébel <sup>a</sup> M. Pereira Prefeito Municipal